



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

- Ref.:** Processo Licitatório Nº. 11/2019 – Pregão Presencial Nº. 11/2019
- Objeto:** Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais para distribuição gratuita nas campanhas de prevenção e promoção da Secretaria de Saúde.
- Assunto:** Análise sobre aceitabilidade de Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial sem a respectiva Certidão de Registros cadastrados no sistema eproc.

Na data de 22 de abril de 2019 ocorreu a sessão pública de abertura e julgamento do Processo Licitatório nº. 11/2019 na modalidade Pregão Presencial nº. 11/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce, destinado ao registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para distribuição gratuita em campanhas de prevenção e promoção da Secretaria de Saúde.

Durante a análise dos documentos de habilitação das empresas vencedoras, verificou-se irregularidade no atendimento à qualificação econômico-financeira, exigida no item 6 – DA HABILITAÇÃO. A proponente **Supera Uniformes Industria e Comércio Têxtil Eireli** deixou de apresentar a Certidão de Registros cadastrados no sistema eproc, documento exigido para validação da Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. A empresa **Dinâmica Papeleria – Roberto Tessaro & Cia Ltda** apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitida em 30 de março de 2019 e válida por 60 dias. A empresa **KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA** apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e normas legais.

A exigência de apresentação da Certidão de Registros cadastrados no sistema eproc, complementar à Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial passou a vigorar a partir de 1º de abril deste ano, com a implantação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, do sistema de informatização de processos judiciais – eproc. Desde então, todas as certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial passaram a exibir a seguintes mensagem:

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no



sistema eproc, disponível através do endereço
<http://certeproc1q.tjsc.jus.br>

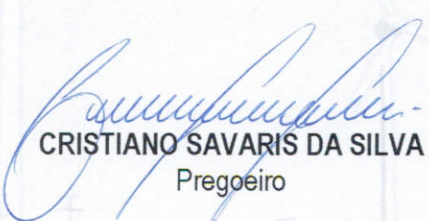
Da mesma forma, a certidão de registros cadastrados no sistema eproc alerta para a necessidade de apresentação da certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça – SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjas.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

Muito embora o edital não faça menção em sua exigência de apresentação da Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, da necessidade de apresentar a certidão complementar para validá-la, entendemos que, por ser uma norma do órgão emissor de tais documentos, já exigível legalmente desde o dia 1º de abril de 2019 conforme alerta que consta no próprio documento, o seu descumprimento enseja a inabilitação da proponente que assim o fizer, mesmo porque onde o edital é falho ou omissivo prevalece o disposto em lei.

Por todo o exposto e sem mais nada a evocar, considerando a exigência legal por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, **DECIDE-SE PELA INABILITAÇÃO** da proponente **Supera Uniformes Industria e Comércio Têxtil Eireli**, por desatender as exigências legais para apresentação de Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, cujo documento emitido em 11/04/2019 foi apresentado sem a Certidão de Registros cadastrados no sistema eproc, tornando-o inválido; **HABILITAR** a proponente **Dinâmica Papelaria – Roberto Tessaro & Cia Ltda**, por apresentar certidão emitida em 30/03/2019, antes da entrada em vigor da nova norma, tendo sua validade por 60 dias a partir de sua emissão e encontrando-se válida no momento do julgamento; **HABILITAR** a proponente **KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS IND. COM. TÊXTIL LTDA EPP** por apresentar toda a documentação exigida e já atendendo a nova exigência do TJSC.

Publique-se na forma de costume.

Água Doce, SC, 23 de abril de 2019


CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Pregoeiro